

NORMAS E LEGISLAÇÕES

PARA PROJETOS DE ARQUITETURA DA SAÚDE

BEM-VINDO À PRIMA ARQUITETURA

Somos uma empresa pronta para desafios. Com uma sólida experiência e altamente capacitados para lidar com projetos de alta complexidade desde à concepção de projetos da arquitetura hospitalar até bases de lançamentos de foguetes.

Nosso compromisso inabalável com a excelência, aliado à criatividade e à satisfação do cliente, nos diferencia no mercado. Estamos aqui para transformar suas visões em realidade e garantir resultados excepcionais em cada projeto.





NORMAS E LEGISLAÇÕES

PARA PROJETOS DE ARQUITETURA DA SAÚDE

A Arquitetura da Saúde é o segmento da arquitetura dedicado ao planejamento de espaços em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (EAS), como hospitais, clínicas, consultórios e laboratórios. Essas estruturas são sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária local e regidas pelas normas da ANVISA.

Ao contrário de projetos convencionais, iniciativas relacionadas à saúde demandam a observância de um conjunto abrangente de normas e regulamentos suplementares. Um marco significativo nesse contexto é a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50 de 2002, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



REGRAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS



A aprovação de um EAS (Estabelecimento Assistencial de Saúde) - isso inclui: clínicas, consultórios, laboratórios, farmácias, fábricas de produtos e equipamentos para a saúde, Hospital, etc. - dependerá do tamanho do Estabelecimento e de sua complexidade. Quanto menor e menos complexo, mais rápida será a aprovação. No caso de construções novas, antes da submissão dos projetos para obtenção do Alvará de Construção, é necessária a apresentação de um Projeto Básico de Arquitetura (PBA), cujo conteúdo mínimo é definido pela ANVISA RDC 50/2002 (RDC 51/2011), à Vigilância Sanitária estadual, que deverá avaliar e aprovar o projeto.

Finalizada essa etapa, conclui-se o projeto executivo de arquitetura e os projetos complementares para, em seguida, quando cabível, serem apresentados à Prefeitura ou à Central de Aprovação de Projetos - DF (CAP-DF), a depender de cada caso.

É importante se notar que, a princípio, os projetos complementares não são solicitados pela VISA-DF, mas que, se necessários, é facultado aos técnicos da vigilância a exigência de documentos adicionais ao PBA, o que pode incluir, por exemplo, o projeto complementar do sistema de condicionamento de ar.



VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Você sabia que agora ficou mais fácil acompanhar o processo de aprovação do projeto arquitetônico pela Vigilância Sanitária? Os PBA (Projetos Básicos de Arquitetura) estão sendo pagos para serem analisados e estão disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Isso traz mais agilidade e transparência para todo o processo.

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal publicou a Portaria nº 05, em 02 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a necessidade de emissão da taxa de expediente dos serviços da VISA-DF (Vigilância Sanitária do Distrito Federal). De janeiro em diante, os procedimentos para emissão da taxa de expediente vinculada aos serviços da Vigilância Sanitária são realizados nas unidades da Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal, e sua emissão é vinculada ao número do processo SEI em que se encontra o fato gerador. Você pode consultar os valores a seguir:

- I - Parecer Técnico / Laudo de Inspeção: R\$201,83
- II - Segunda via da Licença Sanitária: R\$40,21
- III - Vistoria Técnica para Desinterdição: R\$169,42



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Para ser aprovado, é necessário que o projeto esteja de acordo com a legislação RDC 50/2002 e outras resoluções específicas, além de cumprir com outras exigências gerais, como acessibilidade e fluxos de acesso. Por isso, é importante contar com a supervisão e acompanhamento de um arquiteto especializado na área da saúde.

Lembre-se, a aprovação do projeto arquitetônico é fundamental para o funcionamento dos estabelecimentos de saúde, sendo o primeiro passo para obtenção do Alvará Sanitário.

Fonte: <https://www.saude.df.gov.br/projetos-arquiteticos>



PRINCIPAIS NORMAS

PARA PROJETOS DE ARQUITETURA DA SAÚDE

ANVISA

AGÊNCIA NACIONAL
DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA - ANVISA

RDC 50/2022

Regulamento Técnico para (...) projetos (...) de estabelecimentos assistenciais de saúde.

RDC 51/2021

Requisitos mínimos para (...) projetos físicos de estabelecimentos de saúde

CBMDF

CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO DISTRITO
FEDERAL - CBMDF

NT 01/16

Medidas de Segurança Contra Incêndio no Distrito Federal.

NT 10/15

Norma Técnica N° 010/2015 - CBMDF - Saídas de Emergência

PRINCIPAIS NORMAS

PARA PROJETOS DE ARQUITETURA DA SAÚDE

CAP/
GDF

CENTRAL DE
APROVAÇÃO DE
PROJETOS

ABNT

ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE
NORMAS TÉCNICAS

LEI N°
6.138/2018

Institui o Código de
Obras e Edificações do
Distrito Federal - COE.

DECRETO N°
39.272/2018

Código de Edificações
do Distrito Federal -
COE/DF.

NBR 9050/2020

Acessibilidade a edificações, mobiliário,
espaços e equipamentos urbanos

L.C N° 948/2017

Lei de Uso e Ocupação
do Solo do Distrito
Federal - LUOS.

DECRETO N°
37.966/2017

Tabela de Classificação
de Usos e Atividades
Urbanas e Rurais do
Distrito Federal.